LEI MUNICIPAL N.º 5.620, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio à Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen para a realização do evento Empresário do Ano 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 5.109, de 22 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.988.265/0001-53, destinado à realização do evento Empresário do Ano 2026, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 5.109, de 22 de maio de 2023, e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A concessão do patrocínio observará a hipótese de inexigibilidade de processo de seleção prevista no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n.º 5.109, de 22 de maio de 2023.

§ 2º A entidade patrocinada será responsável pelo planejamento, pela organização e pela execução do evento, de acordo com a proposta de patrocínio aprovada e com o respectivo contrato.

Art. 2º O recurso público objeto do patrocínio deverá ser aplicado exclusivamente na finalidade autorizada por esta Lei, em conformidade com a proposta aprovada e com o contrato de patrocínio, vedada sua utilização para despesas estranhas ao objeto.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em parcela única, após a regular instrução do processo de concessão e a formalização do contrato de patrocínio. A entidade deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, mediante comprovação da aplicação dos recursos e do cumprimento das contrapartidas, na forma da Lei Municipal n.º 5.109/2023 e do contrato.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade 01 – Manutenção da Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade 1034 – Programa "Frederico Reconhece e Divulga"
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 42.000,00
FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO R$ 42.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirão de fonte os decorrentes da redução das seguintes dotações da Lei de Meios vigente:

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade 1034 – Programa "Frederico Reconhece e Divulga"
Elemento 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições R$ 20.000,00
Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R$ 10.000,00
FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SUBTOTAL DA REDUÇÃO R$ 30.000,00

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade 1070 – Incentivos a eventos e datas comemorativas
Elemento 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições R$ 12.000,00
FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R$ 12.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 42.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade 01 – Manutenção da Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade 1034 – Programa "Frederico Reconhece e Divulga"
Elemento 3390.39.00.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ISMAEL COCCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado em 28/10/2026.

ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Sec. Municipal da Administração